

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**Aviso n.º 17584/2025/2**

Sumário: Prorrogação (por mais um ano) das medidas preventivas no âmbito do procedimento da 10.ª alteração (ex-9.ª alteração) à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz.

Pedro Miguel de Santana Lopes, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público que, nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, sob proposta da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto no artigo 141.º do RJIGT, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, na sessão ordinária de 27 de junho de 2025, deliberou, por maioria, aprovar a prorrogação, por mais um ano, das medidas preventivas no âmbito do procedimento da 10.ª alteração (ex-9.ª alteração) à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz.

A presente prorrogação do prazo de medidas preventivas inicia-se a partir da data da conclusão do período inicialmente fixado, nos termos e de acordo com os objetivos publicados na 2.ª série do Diário da República n.º 149, de 2 de agosto de 2024, através do Aviso n.º 16208/2024/2 e, em consequência, pelo mesmo período, na área territorial abrangida por estas medidas, mantém-se a suspensão da eficácia da 1.ª revisão do PDM, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, I. P., tendo esta entidade emitido parecer favorável.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT, toda a documentação referente a este procedimento poderá ser consultada no serviço de atendimento ao munícipe do Departamento de Planeamento e Urbanismo, todos os dias úteis das 9:00h às 16:30h, bem como na página da internet do Município em www.cm-figfoz.pt.

3 de julho de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, Pedro Santana Lopes.

Deliberação

A Assembleia Municipal, encontrando-se ausentes os membros do Partido Socialista, José Fernando Correia e Victor Santos Madaleno, sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas do n.º 6 do artigo 138.º e artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua última redação) deliberou, por maioria, com vinte e três votos a favor dos membros do Partido Socialista, José Duarte Pereira, Júlio César Loureiro, Rui Pinto Ferreira, Jorge Aniceto Santos e José Jordão Suzana, e da deputada municipal independente Margarida Pinto Cunha, do Grupo de Cidadãos Eleitores Figueira a Primeira e do Partido Social Democrata, dezas-seis abstenções dos restantes membros do Partido Socialista, Coligação Democrática Unitária e Bloco de Esquerda, e sem votos contra, aprovar a prorrogação, por mais um ano, das medidas preventivas no âmbito do procedimento da 10.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, a contar a partir da data da conclusão do período inicialmente fixado, para a área estritamente necessária (57,57 ha) para salvaguardar/garantir a exequibilidade da construção do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz com pista de 1.200 m de comprimento, no lugar designado por Pinhal da Gandra, pertencente às Freguesias de Moinhos da Gândara e de Alhadas, próximo da A17.

Deliberação aprovada em minuta.

27 de junho de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, José Duarte Pereira — O Segundo-Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, Júlio César da Costa Loureiro.

619280474